ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
RECEBEMOS
02 / MAI / 97

MENSAGEM Nº 024/97-E

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos, para apreciação desse egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 024/97-E, que autoriza a abertura de crédito especial para a Secretaria da Saúde e Bem-Estar Social, dirigido especificamente para o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS, correspondente a R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), para custear as despesas referentes ao exercício de 1997, pedindo que fosse apreciado em regime de urgência.

Na expectativa de que, após o exame da matéria, tenhamos a manifestação favorável dos Senhores, subscrevemo-nos,

atenciosamente,

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
RECEBEMOS
02 / mai / 97

PROJETO DE LEI 024/97-E

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1°- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais) para a cobertura da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
01 - Secretaria da Saúde e Bem Estar Social e Órgãos Subordinados
15 - Assistência e Previdência
82 - Previdência
492 - Previdência Social a Segurados
1.034 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.2.2.4 - Transferências à Instituições Multigovernamentais
..... R$ 14.500,00.

Art.2°- Para a cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior, será procedida a redução da dotação orçamentária da seguinte rubrica:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
2010 - Fundo Municipal da Seguridade
3.2.5.5 - Assistência Médico-Hospitalar.....R$ 14.500,00.

Art.3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 28 de abril de 1997.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração